



## LEI MUNICIPAL N° 708 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TESOURO/MT PARA A GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos da lei.

**Artigo 2º - VETADO...**

**Artigo 3º - VETADO...**

**Artigo 4º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá uma parcela única de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Artigo 5º** - Os subsídios mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º poderão ser revistos anualmente pelo índice INPC/IPCA do IBGE, sempre na mesma época da revisão dos salários dos servidores públicos municipais.

**Artigo 6º** - O prefeito, Vice Prefeito e Secretários municipais terão direito de férias anuais e ao ensejo do gozo de férias anuais, percebendo o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

**Artigo 7º** - O prefeito, Vice Prefeito e Secretários municipais terão direito ao Abono Natalino, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, o valor de uma parcela mensal do subsídio, que corresponderá ao 13º salário.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, correspondente a respectiva secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



**Artigo 10 – Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024.

  
JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT